

LEI N.º 1.988
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.818, DE 23 DE
NOVEMBRO DE 1999, QUE DISCIPLINA O CONSELHO
MUNICIPAL DE ESPORTES – CONESP.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de novembro de 2001 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 1.988

Art. 1.º O inciso II do artigo 2.º da Lei n.º 1.818, de 23 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – opinar sobre todas as matérias que sejam propostas pela Secretaria Municipal de Esportes;”

Art. 2.º Os incisos XIV , XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII e XXX do artigo 3.º da Lei n.º 1.818, de 23 de novembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“XIV – 01 (um) representante da Associação dos Clubes da Região Metropolitana da Baixada Santista – ACREMBAS;”

“XVI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;

XVII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;

XVIII – 02 (dois) representantes do Departamento de Equipamentos – DEQUIP, da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES;”

“XX – 02 (dois) representantes do Departamento de Atividades – DEATIV, da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES;

XXI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOSP;”

“XXIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEAJUR;”

“XXX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.”

Art. 3.º O caput do artigo 4.º da Lei n.º 1.818, de 23 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Os representantes dos segmentos descritos nos incisos VII, VIII, IX e XI do artigo anterior serão eleitos em Assembléia Pública, especialmente convocada para esse fim pelo Secretário Municipal de Esportes.”

Art. 4.º VETADO

Art. 5.º O artigo 14 da Lei n.º 1.818, de 23 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A Secretaria Municipal de Esportes, através do Departamento de Atividades e do Departamento de Equipamentos, prestará ao CONESP o necessário suporte técnico-administrativo e financeiro para a consecução dos seus fins, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representadas.”

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 13 de dezembro de 2001.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria
Municipal de Assuntos Jurídicos, em 13 de dezembro de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento